



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 848, de 18 de outubro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr\$7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2

PODER EXECUTIVO

2.4

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

24.16885342.09-3120

Material de Consumo

Cr\$ 5.000.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos

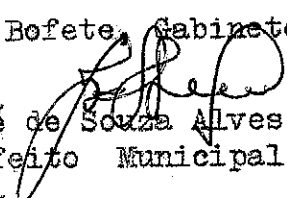
3132

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

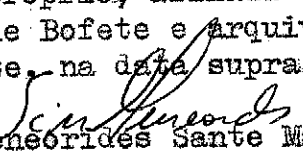
Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr\$7.000.000,00 - (Sete milhões de cruzeiros), correspondente ao excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1.983.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador